



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE PROPRIEDADE DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INSTALADAS COM FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO NEPE, SEDAGRO, SEDES, GISP.

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, garantindo, dessa forma a democratização do acesso ao Programa de Revitalização de Agroindústrias familiares, com utilização de recursos da fonte 122, Fundo Maranhense de Combate a Pobreza – FUMACOP, Lei nº 8.205 de 22 de dezembro de 2004 e fulcro na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com observância das disposições que institui o Plano Plurianual período 2016/2019, da LDO, Lei nº 10.292 de 04 de agosto de 2015, da LOA, Lei nº 10.405 de 30 de dezembro de 2015.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de projetos de Revitalização de Agroindústrias Familiares de pequeno porte, de propriedade de Organizações da Sociedade Civil, instaladas com financiamento concedido pelo governo estadual através do NEPE, SEDAGRO, SEDES, GISP, que se encontram paralisadas e/ou funcionando precariamente.

1.2. Os projetos selecionados serão executados pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

1.3. Para efeito deste Edital, entende-se:

1.2.2. Agroindústrias Familiares de Pequeno Porte, àquelas que possuem até 250 m² de área construída e baixo potencial de impacto ambiental, segundo a Resolução do CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

1.2.3. Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos específicos deste Edital:

2.1.1. Reformar, ampliar e/ou adaptar edificações e equipamentos utilizados pelas agroindústrias familiares implantadas pelo governo do estado com vista a adequação às normas ambientais e sanitárias vigentes necessária a obtenção de licenças ambientais e registros sanitários junto aos órgãos competentes e implantar novas unidades agroindustriais enquanto projeto piloto demonstrativo de práticas e técnicas de gestão empreendedora e boas práticas de fabricação;

2.1.2. Organizar e estruturar a gestão profissional nas agroindústrias familiares apoiadas definindo normas e procedimentos a serem adotados nas etapas de planejamento, organização administrativa, financeira e contábil, no processo de produção, aquisição de matéria prima, custo de beneficiamento da matéria prima, boas práticas de fabricação de produtos e gestão de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

2.3. Estruturar arranjos produtivos locais (APL) com finalidade de garantir a produção sustentável de matéria prima no entorno dos empreendimentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa deste certame se baseia na inoperância das 502 agroindústrias familiares implantados pelas Associações com financiamento concedido pelo governo do Estado das quais a maioria nem chegou a funcionar ou paralisou as atividades pouco tempo depois da implantação. Os estabelecimentos familiares que se encontram em atividade funcionam precariamente em flagrante desrespeito à legislação sanitária e ambiental. O fato tem impossibilitado o alcance dos objetivos estabelecidos nos projetos comunitários e a implementação das políticas públicas de apoio à agroindustrialização familiar no Estado.

4. ELEGÍBILIDADE DE PROJETOS

4.1. São elegíveis no âmbito desta Chamada os Projetos de Revitalização que atenderem os critérios seguintes:

4.1.1. Apresentar propostas detalhadas de revitalização de empreendimento existente, incluindo projeto de engenharia adequado às normas ambientais e sanitárias vigentes, projeto de gestão do empreendimento e projeto de estruturação do APL da matéria prima utilizada, roteiro do ANEXO II;

4.1.2. Projeto com localização em qualquer dos 146 Municípios descritos no Anexo VIII – Área de abrangência;

4.1.3. Que a agroindústria a ser beneficiada tenha por finalidade o processamento de matéria prima proveniente das cadeias produtivas: mandioca, arroz, mel de abelha, hortifruticultura, avicultura, extrativismo, leite e derivados, ovinos e caprinos;

5. DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

5.1. Poderão concorrer ao presente Edital, exclusivamente, projetos sob responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas nos Municípios maranhenses, há pelo menos 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014, com sede e foro no Estado do Maranhão, que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente produtivo e coletivo;

5.2. As entidades proponentes devem ser constituídas por, no mínimo, 70% de agricultores familiares (comprovação através da apresentação da DAP Jurídica da entidade proponente ou de DAP Física de, pelo menos, 70% dos associados);

5.3. Cada entidade proponente somente poderá apresentar 01 (um) único projeto

5.4. A entidade não pode estar em mora e inadimplência com convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

5.5. Não ter em sua diretoria, dirigentes ou servidores de órgão ou entidade da administração pública especialmente os vinculados ou mantidos pelo Sistema de Agricultura Familiar (SAF, AGERP e ITERMA) extensivos a respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

A prova de habilitação jurídica da entidade proponente dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. **Fase de inscrição**: no ato da inscrição deverão ser apresentados:

6.1.1. Documentos obrigatórios a todas as categorias de projetos:

- a) Ofício de formalização de interesse – Anexo I
- b) Plano de Trabalho de acordo com as orientações contidas no anexo: Plano de Trabalho - Anexo II, que constitui parte integrante deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

- c) Termo de responsabilidade – Anexo III;
- d) Relação dos beneficiários diretos – Anexo IV;
- e) Cópia autenticada da ata de nomeação da atual diretoria;
- f) Cópia do CNPJ da entidade proponente, comprovando 02 anos de regular exercício, conforme art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014;
- g) Cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência do presidente e do tesoureiro da entidade;
- h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, sendo aceitos como tal conta de energia, conta de água ou conta de telefone;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – CNDA;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- o) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal – CNDA;
- p) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;
- q) Declaração expressa, da proponente, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública – Anexo V;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

- r) Declaração Negativa de Duplicidade de Objetos – Anexo VI;
- s) Apresentação de DAP Jurídica ou DAP Física de pelo menos 70 % dos associados;
- t) Declaração de compatibilidade de preços - Anexo VII;

6.1.2. Em caso de projetos que contemplem investimentos em obra civil, apresentar complementarmente aos documentos do item 6.1.1.:

- a) Certidão de Registro do Imóvel, Termo de Cessão de Uso ou outro documento que ateste a posse legítima pelo período mínimo de 10 anos, sem possibilidade de revogação unilateral, registrado em cartório de imóveis, que comprove o exercício pleno de poderes inerentes a propriedade;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiro autor do Projeto e do Engenheiro responsável pela elaboração do orçamento e fiscalização da obra);
- c) Relatório fotográfico da localização da obra;
- d) Planta de localização da obra;
- e) Projeto Básico e Memorial descritivo da obra; Cronograma de Execução e Quadro de Composição de Investimento – QCI;
- f) Planilha com a estimativa de custos e respectiva memória de cálculo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital;

7.2. As inscrições deverão ser feitas em formulários, modelo Anexo I, deste Edital, disponíveis na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, localizada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, bem como no site oficial da Secretaria “<http://www.saf.ma.gov.br/>”. Os formulários devem ser preenchidos de forma legível



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

e assinados pelo responsável legal.

7.3. As inscrições estarão abertas no período de **20 de junho a 20 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado a critério do Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SAF. A efetivação da inscrição ocorrerá mediante entrega dos documentos previstos no item 7.2 no Setor de Protocolo da SAF ou por meio de serviço de postagem de correspondência.

7.4. O formulário previsto no item 7.2. deste edital, deve ser entregue conjuntamente com os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício de formalização de interesse - Anexo I;
- b) Termo de Responsabilidade - Anexo III;
- c) Documentação para a habilitação jurídica, conforme especificado nos subitens 6.1.1. e, quando for o caso, 6.1.2.

7.5. A entrega da documentação exigida no item 7.4., deve ser realizada no Setor de Protocolo da SAF, no horário de 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, a falta de um algum dos documentos no momento do protocolo implica em eliminação da entidade

7.6. A inscrição por meio do serviço de postagem deve ser realizada através de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento - AR, no qual deverão constar, no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

Título do Projeto

Nome da proponente

Endereço da proponente

Destinatário:

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Edital de Revitalização de Agroindústrias

Endereço: Av. São Luis Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, CEP: 65.075-470, São Luis – MA

7.7. No caso de envio por meio do serviço de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a data da postagem deverá estar compreendida dentro do período estabelecido para as inscrições, previsto no subitem 7.3. deste Edital.

7.8. O envelope de inscrição a que se refere o item 7.6 deverá conter, em seu interior, obrigatoriamente, todos os documentos de que trata o item 7.4;

8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Serão indeferidas as inscrições de projetos enquadrados em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital:

8.1.1. Caso a entidade proponente não atenda às exigências contidas neste Edital, seja quanto à documentação e/ou quanto aos formulários a serem apresentadas;

8.1.2. Caso a entidade proponente apresente inscrição, na SAF, após o período estabelecido no subitem 7.3;

8.1.3. Caso duas ou mais entidades proponente apresentem projetos iguais, mesmo que por diferentes proponentes (ambos serão indeferidos);

8.1.4. Caso a proposta seja proveniente de servidores vinculados ou mantidos pelo Sistema de Agricultura Familiar (SAF, AGERP e ITERMA).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Respeitado o volume máximo de recursos disponível, a seleção dos projetos dar-se-á em três etapas e será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer, de acordo com os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

9.1.1. Etapa 1: Habilitação Técnica da Proposta – Eliminatória e Classificatória

9.1.1.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Projeto está em desacordo com o objeto do Edital;
- b) Projeto não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente;

9.1.2. Etapa 2: Avaliação de Mérito - Classificatória

9.1.2.1. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

- a) Na análise de mérito será observado o disposto o art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do projeto piloto, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.
- b) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir:

P1 – Critérios de Avaliação:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Matéria prima oriunda das cadeias produtivas especificadas no Anexo II, disponível no entorno;	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

b. Agroindústria processa matéria prima proveniente das cadeias produtivas especificadas no Anexo II;	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
c. Projeto possui Manual de Boas Práticas de Fabricação;	0 a 5 pontos	01
d. Possui Laudo Positivo do exame químico e bacteriológico da fonte de água a ser utilizada.	0 a 5 pontos	01
Pontuação Máxima		30

P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e capacidade de gestão da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
g. Entidade possui Equipe de pessoal Qualificada e regularizada.	0 a 2 pontos	4
h. . Agroindústria tem protocolo de entrega de requerimento junto Órgão competente solicitando a regularização sanitária.	0 a 2 pontos	8
i. Agroindústria possui a Licença ambiental;	0 a 2 pontos	4
j. Agroindústria situada em terreno legalizado em nome	0 a 2 pontos	4



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

da Instituição proponente.		
Pontuação Máxima		40

Nota Explicativa: Os critérios de avaliação P1 e P2 são meramente exemplificativos.

- c) A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida nos itens “c” e “d”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente através de: cópia de convênios, declarações, relatórios; laudo técnico de análise de água ou outros que forem julgados pertinentes.
- d) A obtenção da pontuação em **P1**, referida no item “c” (manual de boas práticas de fabricação), está condicionada à apresentação do documento referido ou ata de assembleia geral da entidade aprovando o documento.
- e) A obtenção da pontuação em **P2**, acima referida no item “g” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos vitae da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.
- f) A obtenção da pontuação em **P2**, acima referida nos itens “g” até o “j”, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos corresponderá:
- i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
 - ii. 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
 - iii. 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

9.4 - Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.

- a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2).
- b) A proposta que obtiver pontuação menor que 35 (trinta e cinco) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.
- c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.
- d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
- e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

9.5. Etapa 3: Habilitação Jurídica – Eliminatória

9.5.1. Esta etapa compreende a análise da documentação exigida no item 6, deste Edital.

9.5.2. Serão eliminados os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou em inconformidade com o previsto no item 6 deste Edital.

10. FONTE E VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS

10.1. A SAF dispõe de recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução dos projetos selecionados por esta Chamada Pública;

10.2. Valor por projeto será de até R\$ 100.000,000 (Cem mil reais);

11. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

11.1. Será considerado apenas 01 (uma) projeto por instituição proponente, serão desconsiderados os projetos semelhantes mesmo apresentados por proponentes diversos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

11.2. Será aprovado o projeto que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes do item 9.

11.3. Os projetos de revitalização de agroindústrias deverão beneficiar agricultores familiares produtores de matéria prima residentes no entorno dos empreendimentos, sócios e não sócios da Instituição proponente.

11.4. A metodologia de implementação dos projetos deverá se basear na participação e protagonismo dos beneficiários e no compartilhamento das ações de apoio entre os parceiros.

11.5 – A elaboração do projeto é de responsabilidade da entidade proponente e o processo de elaboração deverá ser precedido de discussões com o conjunto de agricultores familiares sócios e não sócios para garantir que os objetivos atendam as reais necessidades da comunidade a ser beneficiada.

11.6 - Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho, ANEXO II:

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em até 30 (trinta) dias após o término da análise dos projetos e no site da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF (<http://www.saf.ma.gov.br>)

12.2. Do resultado, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, para interposição. Esta Secretaria terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no primeiro dia útil seguinte ao limite do prazo estabelecido para o resultado.

12.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos por meio de carta protocolada na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

o seguinte título “**Edital nº 011/2016 – Revitalização Agroindústria – RECURSOS**”.

12.4. Após o julgamento dos recursos, a SAF divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF (<http://www.saf.ma.gov.br>)

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a contratação das propostas, as entidades proponentes:

13.1.1. Deverão apresentar atualização da documentação enviada para inscrição, prevista no item 6 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

13.1.2. Não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor;

13.1.3. Deverão apresentar a documentação ambiental: Licença Prévia (L.P.) ou Dispensa de Licença (CDL), emitidas pelo órgão ambiental competente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.2. O prazo para a contratação das entidades selecionadas será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

13.3. Serão automaticamente eliminadas:

- a) as entidades selecionadas que não apresentarem os documentos atualizados no prazo definido nos itens 13.2.1 e 13.2.3; e
- b) as entidades selecionadas que não comparecerem para a assinatura do instrumento, sem justificativa cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

14.1. As proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da SAF, fazendo constar a logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, plotagens, placas e outros), acompanhada dos seguintes dizeres "Este Projeto é apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar".

14.2. O apoio do Governo do Estado do Maranhão deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

14.3. O Governo do Estado de Maranhão, através da SAF terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

14.4. Os projetos não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão disponibilizados às entidades proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição na SAF, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a Secretaria não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

14.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

14.6. Os projetos devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação posteriormente à submissão do projeto original, salvo quando solicitada pela SAF os documentos de regularidade fiscal que possuem validade.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SAF deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento;

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Assessoria Jurídica da SAF.

15. ANEXOS

Os formulários modelos são os seguintes:

- a) I – Ofício de Formalização de Interesse;
- b) II - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;
- c) III – Termo de Responsabilidade;
- d) IV - Identificação dos Beneficiários Diretos;
- e) V – Modelo de Declaração de que não esta em mora;
- f) VI - Modelo de Declaração Negativa de Duplicidade de Objeto;
- g) VII – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preço;
- h) VIII - Área de abrangência;
- i) IX – Minuta do Acordo de Cooperação

São Luís, 13 de junho de 2016.

ADELMO DE ANDRADE SOARES

Secretário de Estado da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106

ANEXO I

OFICÍO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Cidade, dia, mês de 2016.

Ofício Nº /2016

DE: (Nome do proponente)

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ATT. DR. ADELMO SOARES

REFERENCIA: Chamada Pública Nº: 11

Senhor Secretário:

Temos o prazer de apresentar a V. Excelência o Projeto (citar o título do projeto) no valor de R\$ ____ (citar por extenso o valor) com todos os seus anexos, solicitando sua análise e aprovação.

O referido projeto de revitalização beneficiará ____ (citar a quantidade) agricultores familiares, sócios e não sócios da Entidade após a implantação das ações programadas de revitalização da agroindústria de _____, que foi implantada no ano de _____, com recursos do governo do Estado, através do (citar o órgão que financiou). O empreendimento funciona até a presente data (ou está paralisado desde____), necessitando do apoio financeiro solicitado para resolver este problema.

Cordialmente

Nome do Titular ou representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 – TÍTULO DO PROJETO:

2 - APRESENTAÇÃO – RESUMO DO PROJETO

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

CNPJ

Endereço

Telefone

Conta Bancária

Nome do Presidente _____, CPF _____,

Identidade _____

Endereço

Telefone.

4 - ANÁLISE DO CONTEXTO – FOCALIZAR O PROBLEMA PRINCIPAL A SER
RESOLVIDO

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver

5 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

6 – OBJETIVOS

6.1 GERAL

- focalizado para solucionar o problema principal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

6.2 - OBJETIVO (S) ESPECÍFICO (S)

- Mensurável - deve contribuir para alcançar o objetivo geral

Exemplo:

Objetivo 1 – (ou Meta 1): Reformar/ampliar/complementar edificações utilizadas pelas agroindústrias;

Objetivo 2 – (ou Meta 2): Implantar gestão profissional nas agroindústrias;

Objetivo 3 – (ou Meta 3): Estruturar o arranjo produtivo local da matéria prima

7 – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- Relacionar por objetivo as atividades organizadas por meta/etapa/fase cuja execução leva ao atingimento do (s) objetivo (s) específico(s).

Meta	Etapa	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Custo R\$ 1,00	Execução. Início/termino
	Fase		Unid.	Quant.		
1						
2						
3						

8.0 - CUSTO DETALHADO POR ELEMENTO DE DESPESAS – R\$ 1,00

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
335036	Pessoal e encargos			
335030	Material de consumo			
335039	Serviços de Terceiros			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

TOTAL				

9 - RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

– Indicar a viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Atividade	Indicador(es)	Quant.
1.		
2.		
3.		
n.		
Total	-	

10 – PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO.

11 - CUSTOS E RECEITAS ANUAIS

11.1 – CUSTOS ANUAIS

Discriminação	Valor R\$ 1,00
Amortização do capital investido	
Edificação (vida útil 25 anos) 4% ao ano	
Equipamento (vida útil 10 anos) 10% ao ano	
Juros sobre capital não amortizado – 3% a.a.	
Administração (10%)	
Custo de Conservação e Manutenção (8%)	
Energia elétrica	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Total	
--------------	--

11.2 – RECEITAS ANUAIS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
Venda de Venda de				
Total	-			

12. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

RECEITAS ANUAIS (A)	CUSTOS ANUAIS (B)	RENDA BRUTA (A - B)	A – B /A X 100 (%)

COMENTARIO:

13 - MODELO DE GESTÃO DO PROJETO

Explicar o modelo de gestão do projeto: exemplo:

Como os serviços serão prestados;

Quanto será cobrado dos usuários;

Constituição das equipes de trabalhadores da associação (gerencia e operacional) citando o envolvimento de cada um, a quantidade necessária e atribuições;

Como a comunidade será envolvida, os parceiros do projeto;

Citar as Boas Práticas de Fabricação em relação ao:

Processo de produção da agroindústria;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Processo de produção da matéria prima. As normas operacionais básicas preconizadas pela Legislação trabalhista, sanitárias e ambientais são respeitadas na etapa de produção da matéria prima pelos trabalhadores; etc.

14 - ANEXOS

I – ORÇAMENTO DETALHADO POR ELEMENTO DE DESPESA – ver custo das ações.

II - PLANTAS: BAIXAS, CORTES, FACHADAS E COBERTURAS,

Especificações técnica

Memorial descritivo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente projeto e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, ____ de _____ de 201x

Nome da Entidade Proponente:

Nome do Presidente:

Assinatura do Presidente:

Nome do Responsável pelo Projeto:

Assinatura do Responsável pelo Projeto:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTA EM MORA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

_____, ____ de _____ de 201x

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016
ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO OBJETO

XXXXXXXXXXXX, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, cargo do representante da **Entidade**, declaro para fins de celebração de Acordo de Cooperação e na qualidade de representante legal do proponente junto a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, que a proposta de solicitação de Acordo de Cooperação e demais informações foram apresentados para apreciação, somente, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 201x

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, que os preços expressos no Plano de Trabalho apresentado por esta entidade para participar do Edital nº 011/2016 estão compatíveis aos praticados no mercado local.

_____, ____ de _____ de 201x

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106

ANEXO VIII – Área de Abrangência

TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS	CADEIA PRODUTIVA	TIPOS DE PROJETO
Alto Turi/Gurupi	Gov. Nunes Freire	Mel e Mandioca.	Casa de mel e Casa de farinha;
	Amapá do Maranhão	Mandioca.	Casa de farinha;
	Boa Vista do Gurupi	Arroz e Mandioca	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	C Guilherme	Arroz	Mini usina de arroz
	Godofredo Viana	Arroz e mandioca	Mini usina de arroz e Casa de Farinha
	Luís Domingues	Arroz, mandioca e fruticultura Açaí	Mini usina de arroz e Casa de Farinha e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Maranhãozinho	Fruticulturas	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	<i>Nova Olinda do Maranhão</i>	Arroz e mandioca	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Santa Luzia do Paruá	Mandioca, Arroz e Fruticultura	Mini usina de arroz, Casa de Farinha e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Zé Doca	Mandioca, Arroz e Fruticultura	Mini usina de arroz, Casa de Farinha e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Junco do Ma	Mel e Fruticultura	Casa de mel e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
Candido Mendes	Mandioca		
Campos e Lagos	Palmeirândia	Mel e Fruticultura	Casa de mel e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Cajari	Mandioca, Arroz e Babaçu	Mini usina de arroz, Casa de Farinha e Unidade de beneficiamento integral de babaçu;
	Penalva	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Olinda Nova	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	São Bento	Arroz	Mini usina de arroz;
	Viana	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Campos e Lagos (Cont.)	Arari	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha
	Vitória do Mearim	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha
	Matinha	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha
Cerrado Sul	S R das Mangabeiras	Fruticultura	
	Balsas	Mandioca, Arroz e Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Cidelândia	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Nova Colinas	Arroz	
Cerrado Amazônico	São Pedro da Água Branca	Mandioca e Babaçu	
	Montes Altos	Mandioca	
	Buritirana	Leite	
	Senador La Roque	Mandioca e Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Sítio Novo	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Açailândia	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Amarante	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Arame	Mandioca	Casa de Farinha
	Davinópolis	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Itinga do MA	Mandioca	Casa de Farinha
	Porto Franco	Arroz	Mini usina de arroz
	Vila Nova dos Martírios	Mandioca	Casa de Farinha
	João Lisboa	Mandioca	Casa de Farinha
Metropolitana	São Luís	Mandioca, Avicultura caipira e Fruticultura/Açáí	Casa de farinha, Abatedouro de aves caipira e Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	S J Ribamar	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

			e doces de frutas;
	Paço Lumiar	Extrativismo/Mariscos	

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CADEIA PRODUTIVA		
Médio Mearim	Vitorino Freire	Mandioca e Babaçu		
	São Mateus	Mandioca	Casa de Farinha	
	Poção de Pedras	Leite		
	Igarapé Grande	Leite		
	Bern do Mearim	Leite		
	S L Gonzaga	Mandioca	Casa de Farinha	
	Pedreiras	Mandioca	Casa de Farinha	
	Lima Campos	Mandioca e Leite	Casa de Farinha e Mini usina de pasteurização de leite e produtos lácteos;	
	Pio XII	Babaçu e Leite		
	Bom Lugar	Leite		
	Marajá do Sena	Mandioca	Casa de Farinha	
	Lago da Pedra	Mandioca	Casa de Farinha;	
	Lago do Junco		Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;
	Lago dos Rodrigues	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;	
Bacabal	Mandioca e Arroz	Mini usina de arroz e Casa de Farinha;		
Esperantinópolis	Mandioca e Babaçu			
Lenções Maranhense	Barreirinhas	Mandioca, Arroz e Fruticultura/Caju	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;	
	Humberto de Campos	Mandioca	Casa de Farinha	
	Morros	Mandioca	Casa de Farinha	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

	Primeira Cruz	Mandioca	Casa de Farinha;
	Paulino Neves	Casa de Farinha	Casa de Farinha;
	Rosário	Casa de Farinha Polpa de frutas	Casa de Farinha;
	Axixá	Mandioca e Extrativismo	
	Icatú	Mandioca	
	Pres. Juscelino	Mandioca	
	Cach. Grande	Mandioca	
	Bacabeira	Mandioca	
Baixada Ocidental	Alcântara	Mandioca e Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Cajapió	Mandioca	
	Bacuri	Mandioca	
	Bacurituba	Artezanato	
	Pinheiro	Mandioca Arroz	
	Pres. Sarney	Mandioca Arroz	
	Perimirim	Mel Mandioca	
	Turiaçu	Arroz Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Apicum Açú	Mandioca Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Bequimão	Mandioca	
	Cedral	Mandioca	
	Central do Maranhão	Mandioca Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Cururupú	Mandioca	
	Guimarães	Mandioca Arroz Caprino/Matadouro	
	Mirinzal	Mandioca	
	Pedro Rosário	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

	Santa Helena	Mandioca	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	São João Batista	Fruticultura	
	São Vicente Ferrer	Mandioca Arroz	
	Serrano do Maranhão	Mandioca Arroz	

Vale Itapecurú	Itapecurú-Mirim	Mandioca	
	Anajatuba	Mandioca Arroz Mel	
	Santa Rita	Mandioca Arroz	
	Vargem Grande	Mandioca Caprinocultura	
	Cantanhede	Babaçu	
	S B R Preto	Mandioca	
	Urbano Santos	Mandioca Babaçu	
Vale do Pindaré	Bom Jardim	Mandioca Arroz	
	Igarapé Meio	Arroz	
	Monção	Mandioca Arroz	
	Pio XII	Mandioca	
	Santa Inês	Mandioca Arroz	
	Santa Luzia	Mandioca Arroz Babaçu	
	Alto Alegre do Pindaré	Mandioca Arroz	
	Buriticupú	Mandioca Arroz	
	Pindaré Mirim	Mandioca Arroz	
	Tufilândia	Mandioca	
Baixo	Brejo	Mandioca Arroz	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Parnaíba	Urbano Santos	Arroz Babaçu	
	Belágua	Mandioca	
	Chapadinha	Mandioca Arroz	
	Tutoia	Mandioca Fruticultura/Cajú	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	São Bernardo	Mandioca	
	Mata Roma	Mandioca Arroz	
	Anapurus	Mandioca	
	Buriti	Mandioca Arroz Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Sant Quitéria	Mandioca	
Cocais	Peritoró	Mandioca Arroz Leite	
	Codó	Arroz Leite	
	Parnarama	Babaçu/artesanato	
	Caxias	Mandioca Arroz Babaçu	
	Coelho Neto	Mandioca Arroz	
	Duq Bacelar	Mandioca	
	Coroatá	Mandioca Babaçu	
	Timbiras	Mandioca Arroz	
	Timon	Babaçu Fruticultura/cajú	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	S J Soter	Mandioca Babaçu Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
Sertão Maranhense	Presid. Dutra	Leite	
	Buriti Bravo	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Dom Pedro	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Eugênio Barros	Mandioca	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

		Arroz	
	Graça Aranha	Mandioca	
	Santa Filomena	Mandioca	
	Barão Grajaú	Artesanato	
	Mirador	Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Nova Iorque	Mandioca	
	Paraibano	Artesanato	
	Pas. Franca	Mandioca	
	Pastos Bons	Arroz	
CENTRO DO MARANHÃO	Barra do Corda		
	Grajaú	Mandioca Arroz Fruticultura	Fábrica de polpas, sucos e doces de frutas;
	Itaipava do Grajaú	Mandioca Arroz	
	Fern. Falcão	Mandioca	
	Form S Negra	Arroz	
Total: 15 Territórios 146 mun. 502 projetos			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2106

ANEXO IX – Minuta Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2016

PROCESSO Nº XXXX/2016

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA FAMILIAR - SAF E A (O)
..... NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, sediada Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.460/0001-00, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por, (qualificação completa), e o(**organização da sociedade civil**), (qualificação completa), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato representado por seu Presidente, (**qualificação completa**), **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o processo administrativo nº XXXXX/2016, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/014 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, de corrente da Chamada Pública nº XX/2016, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Parágrafo Único – Eventuais ajustes durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, sendo que não haja alteração do objeto e sejam aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL executará o plano de trabalho do projeto apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R\$ XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de até 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de ofício da vigência do Acordo de Cooperação deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL quando ela der causa ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente instrumento, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com objeto do presente Acordo de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único - Nas ações promocionais de que trata o *caput* desta cláusula, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se comprometerá em reproduzir, de forma fiel, a marca desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, respeitando os padrões de cores, proporcionalidade, fonte e área de respiro, segundo o modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será lavrado e publicação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no Diário Oficial do Estado, nos moldes do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Luís/MA, para serem dirimidas eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

E por estarem em pleno e comum acordo, as partes assinam o presente Acordo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

São Luís/MA, XX de XXXXXX de 2016.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **CPF:** _____

NOME _____ **CPF:** _____